



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 07, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA GP Nº 037/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2211317-4 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 30, de 20 de janeiro de 2022, que concedeu Pensão por Morte a **EDNA MARIA FERREIRA DE ALENCAR**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 3.665.866, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 665.605.194-49, tendo em vista o falecimento do Sr. **FRANCISCO WILLIAM PEIXOTO DE ALENCAR**, portador do RG nº. 1268971, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.252.624-34, titular do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 11070-1, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro

de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 038/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

Considerando que nenhum benefício pode ter valor inferior ao salário mínimo;

Considerando que a ilegalidade no valor da remuneração do segurado instituidor



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 07, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

não implica em negar à pensionista o direito ao recebimento da pensão;

Considerando que o pagamento da pensão em valor mínimo não trará prejuízos ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **EDNA MARIA FERREIRA DE ALENCAR**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 3.665.866, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 665.605.194-49, tendo em vista o falecimento do Sr. **FRANCISCO WILLIAM PEIXOTO DE ALENCAR**, ocorrido em 29 de outubro de 2021, portador do RG nº. 1268971, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.252.624-34, titular do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 11070-1, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se

assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 29 de outubro de 2021, data do óbito do servidor instituidor da pensão.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 039/2023

“Revisa a pensão por morte concedida ao Sr. **FRANCISCO ESIO PEIXOTO DE ALENCAR** com base no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e: